

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso (extracto) n.º 11002/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, faz-se pública a lista nominativa de pessoal do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, colocado em situação de mobilidade especial, aprovada por despacho de 26-03-2008 do Inspector-Geral de Finanças:

26 de Março de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Lista nominativa do pessoal do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, em situação de mobilidade especial, por aplicação do disposto nos artigos 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal

Áreas	Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Área Geográfica de Lisboa.	Maria Carlota Antunes Fernandes	Inspeção de alto nível.	Inspector de Finanças Superior Principal.	Nomeação definitiva.	2.º	180
Área Geográfica de Lisboa.	Isidro da Silva Dias	Inspeção de alto nível.	Inspector de Finanças Principal.	Nomeação definitiva.	4.º	150
Área funcional — Aprovisionamento e Inventário.	Maria do Pilar Fróis Veiga dos Santos Rocha.	Técnico de Finanças	Secretário de Finanças Principal.	Nomeação definitiva.	5.º	400
Área funcional — Recursos Financeiros.	Maria Helena Conviniente dos Santos.	Técnico de Finanças	Secretário de Finanças Principal.	Nomeação definitiva.	5.º	400
Área funcional — Apoio à Actividade Operacional.	Paula Catarina Mendes Rosa	Técnico de Finanças	Secretário de Finanças Principal.	Nomeação definitiva.	5.º	400
Área funcional — Recursos Humanos.	Maria Belarmina Lopes de Barros Moreira e Castro Figueiredo.	Técnico de Finanças	Secretário de Finanças Principal.	Nomeação definitiva.	5.º	400
Área funcional — Recursos Humanos.	Maria Amélia Gomes Batista	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	Nomeação definitiva.	6.º	290

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 10404/2008

Considerando ser dever do Estado promover a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos e, em particular, dos cidadãos portadores de deficiência permanente;

Considerando que o denominado programa “Abrir as Portas à Diferença”, proporciona a integração e o desenvolvimento psíquico, físico e social daquele grupo de cidadãos, permitindo o acesso ao gozo de férias organizadas a um número significativo de pessoas, com idade igual ou superior a 18 anos, constituindo um importante instrumento de promoção da igualdade de oportunidades e de inclusão social;

Considerando ser necessário instituir um modelo de gestão que ofereça garantias de eficaz implementação, tomando-se como exemplo outros programas de inclusão social com características similares em Portugal e na União Europeia, acolhendo-se as respectivas metodologias e recomendações, promovendo-se a integração e o crescimento sustentado do número de participantes, a diversificação dos destinos, o aumento da quantidade e qualidade das parcerias e envolvendo-se municípios, freguesias e entidades da economia social;

Considerando a necessidade de salvaguardar a vocação social e integradora do Programa, através do estabelecimento de uma taxa única, promovendo o crescente acesso aos cidadãos com deficiência física permanente;

Considerando que o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — assegurou de forma eficaz a gestão de programas governamentais com características similares, nos quais, desde 1995 já participaram mais de 534 mil cidadãos.

Considerando que o INATEL apresentou propostas para a concretização deste Programa no ano de 2008, assegurando a rentabilização do financiamento público, em que se estima a realização até ao máximo de 410 semanas de férias organizadas, a usufruir por cidadãos portadores de deficiência permanente, com idade igual ou superior a 18 anos e seus acompanhantes;

Considerando, por fim, que a importante função social do Programa “Abrir as Portas à Diferença”, bem como o seu contributo para a dinamização da economia regional e local nas épocas baixa e média da actividade turística e da restauração, justificam que o Estado assegure

a sua comparticipação financeira e o INATEL garanta a respectiva organização e gestão,

Determina-se o seguinte:

1 — A realização do Programa «Abrir as Portas à Diferença 2008», nos termos e condições expressos na proposta apresentada pelo INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade a quem competirá a gestão do Programa a nível nacional e o alojamento dos participantes.

2 — A concessão do financiamento de € 67.542,00, o qual será assegurado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

3 — A transferência para o INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma: 50% até 30 de Abril de 2008 e os restantes 50% após a apresentação do relatório de execução do Programa.

4 — A celebração pelo INATEL dos contratos de seguro dos riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil com os cidadãos abrangidos pelo Programa, cuja previsão de custos com os prémios dos contratos de seguro é de € 2.495,00, os quais são suportados pelo mesmo Programa.

5 — A criação de uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes dos Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Instituto de Segurança Social, APD — Associação Portuguesa de Deficientes, ADF — Associação dos Deficientes das Forças Armadas e INATEL — Instituto para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, com a incumbência de acompanhar a sua execução.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 10405/2008

Considerando a importância de assegurar a realização de iniciativas que contribuam para promover a solidariedade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos mais carenciados;

Considerando que a criação de um Programa de turismo para os portugueses que se encontrem nessas condições, permitirá o acesso ao gozo de períodos de férias organizadas a um número muito significativo de cidadãos, contribuindo ainda para a dinamização da economia

nacional e, em particular, das actividades turística e da restauração nas épocas baixa e média;

Considerando a necessidade de salvaguardar a vocação social do programa, através da diferenciação do preço em função dos rendimentos dos participantes, promovendo o crescente acesso ao Programa, dos cidadãos efectivamente mais carenciados;

Considerando que o INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — tem assegurado, de forma eficaz, a gestão de programas governamentais com características similares, nos quais já participaram mais de 485 mil cidadãos;

Considerando que as propostas apresentadas pelo INATEL, no sentido da criação de um programa, denominado “Programa Turismo Solidário 2008”, ao qual tenham acesso os cidadãos residentes em Portugal com idade superior a 18 anos, estimando-se a realização de 20 períodos de férias organizadas nos Parque de Campismo ou Centros de férias do INATEL, abrangendo cerca de 5.300 cidadãos;

Considerando, por fim, que a criação do denominado “Programa Turismo Solidário”, atenta a sua função social e de dinamização da economia regional e local, justificam que o Estado assegure a sua participação financeira,

Determinam os Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1 — A realização do “Programa Turismo Solidário 2008”, nos termos e condições expressos na proposta apresentada pelo INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade a quem competirá a gestão do Programa a nível nacional e o alojamento dos participantes;

2 — A concessão do financiamento de € 1.170.171,00, o qual será assegurado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

3 — A transferência para o INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma: 30% até 30 de Maio de 2008, 30% até 31 de Julho de 2008, 30% até 31 de Outubro de 2008 e os restantes 10% após a apresentação do relatório de execução do Programa;

4 — A celebração pelo INATEL dos contratos de seguro dos riscos de acidentes pessoais e de responsabilidade civil com os cidadãos abrangidos pelo Programa, cuja previsão de custos dos prémios dos contratos de seguro é de € 6.611,22, os quais são suportados pelo mesmo Programa;

5 — A criação de uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, com a incumbência de acompanhar a sua execução.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 10406/2008

O Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, no uso da autorização legislativa concedida pela alínea d) do n.º 1, do artigo 47.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, veio estabelecer a forma, extensão e limites da interconexão de dados entre os serviços da administração fiscal e as instituições da segurança social. A alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º desse diploma identificou, de entre as várias categorias de dados sujeitos a interconexão, os rendimentos e despesas das pessoas singulares e colectivas, enquanto que o n.º 3 do artigo 7.º fixou as finalidades do tratamento de dados em causa. Por outro lado, tendo o artigo 12.º desse decreto-lei remetido para protocolo a celebrar entre os serviços da administração fiscal e as instituições da segurança social, as regras relativas à concretização da cooperação, coordenação e procedimentos, o mesmo foi homologado pelos Ministros da área das Finanças e da Segurança Social em 6 de Dezembro de 2004.

Considerando que, na identificação dos dados a transmitir pelos serviços da administração fiscal às instituições da segurança social, discriminados no “Anexo A” ao referido protocolo, é indicado apenas como dado relevante contido na declaração de IRS ou na respectiva nota de liquidação, o «rendimento bruto por categoria, de acordo com as categorias de rendimentos do CIRS».

Verifica-se que a informação disponibilizada coloca alguns constrangimentos ao nível operacional, pois, para efeitos da verificação dos critérios legalmente estabelecidos, tal informação deveria incluir igualmente o rendimento global, constante na nota de liquidação.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, e nos termos dos Despachos n.º 17829/2005, de 27 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República* n.º 159 (2.ª série) de 19 de Agosto e n.º 10847/2005, de 28 de Abril de 2005, publicado no *Diário da República* n.º 93 (2.ª série), de 13 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Para os efeitos previstos na cláusula terceira do protocolo de cooperação e coordenação de procedimentos entre os serviços da administração fiscal e das instituições da segurança social, homologado em 6 de Dezembro de 2004, é considerado dado relevante, para além do «rendimento bruto por categoria, de acordo com as categorias de rendimentos do CIRS», o rendimento global constante na nota de liquidação.

2 — Os dados indicados no número anterior incluem-se no Anexo A ao citado protocolo desde a respectiva celebração.

3 — O presente despacho conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Março de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Louvor n.º 311/2008

O 036601-D Coronel ENGEL Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho desempenhou funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) desde 20 de Outubro de 2000, inicialmente como chefe da Divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa e, a partir de 20 de Maio de 2004, como director dos Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos.

Não obstante o público reconhecimento pela elevada competência profissional e excelentes qualidades humanas que evidenciou nesta Direcção-Geral, de que foi merecedor num passado próximo, o termo da sua comissão como director de serviços representa motivo bastante para reiterar o carácter pessoal e profissional do Coronel Brito Coelho.

Durante o período que prestou serviço na DGAED, o Coronel Brito Coelho deu provas bastantes de lealdade e integridade de carácter que, aliadas a uma sólida competência técnica e a uma vasta experiência na área dos programas e projectos de armamento, lhe permitiram uma reconhecida prestação em delicados e exigentes processos de aquisição e de modernização de equipamento militar, de que destaque o programa de aquisição e modernização dos P-3 e de desmilitarização de munições.

Saliento igualmente o mérito da coordenação, orientação e apoio das actividades das divisões sob a sua dependência, bem como a persistente acção que dedicou à consolidação das relações com as indústrias de defesa, continuamente promovendo e incentivando a ligação às associações de indústrias, empresas e outros organismos, junto destas divulgando novas oportunidades, designadamente no quadro da NAMSA e da Agência Europeia de Defesa.

No plano internacional, foi inequívoca a forma competente e empenhada como sempre defendeu o superior interesse nacional, nomeadamente como representante nacional no *Board of Directors* da NAMSA, no *NATO Movement and Transportation Group* e no *Logistic Staff Meeting do Senior NATO Logisticians Conference*.

No plano da sua participação na Comissão Bilateral Permanente Portugal — Estados Unidos da América, como representante da DGAED, merece destaque a forma diligente e construtiva como pautou a sua intervenção, confirmando um profundo conhecimento dos dossiers associados a esta Direcção-Geral, bem como um apurado sentido de oportunidade e marcada responsabilidade no aconselhamento proporcionado.

No cumprimento das suas atribuições, saliento igualmente as qualidades individuais, em particular a afabilidade e a natural facilidade para o estabelecimento de sólidas e cordiais relações pessoais, que permitiram o consensual reconhecimento junto de todos os que privaram com o Coronel Brito Coelho.

É pois com grato prazer e toda a justiça que louvo o Coronel Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho pela elevação, competência e desempenho evidenciados no cumprimento das actividades inerentes ao cargo de director dos Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, o que me leva a considerar que os serviços por si prestados em muito contribuíram para o cumprimento da missão da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerados como de elevadíssimo mérito.

2 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.